

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita	1
Despachos da Prefeita	
Atos do Vice-Prefeito	
Despachos do Vice-Prefeito	
Secretaria Municipal de Governo	4
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	
Finanças	
Administração	
Controle e Orçamento	
Desenvolvimento Econômico e Petróleo	4
Agricultura e Pesca	
Trabalho e Renda	
Defesa do Consumidor	
Cultura	4
Saúde	5
Família e Assistência Social	
Educação	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	5
Obras e Urbanismo	5
Meio Ambiente	
Serviços Públicos	
Segurança e Ordem Pública	5
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	9
CÂMARA MUNICIPAL	

Atos da Prefeita

Decreto nº 58/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com os Artigos 6º, inciso III e 7º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2706 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS SALÁRIO EDUCACAO

FONTE 0215 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1.059.620,49

1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

940.379,51

TOTAL DA UG 2.000.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos: Salário Educação no valor de R\$ 1.059.620,49 - FUNDEB no valor de R\$ 940.379,51, verificado no Balanço Patrimonial em 31/12/2010;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para 02/03/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de fevereiro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
Republicado por ter saído com incorreção

Id: 1239285

Decreto nº 574/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais) nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.452.0032.1607 - IMPLANTAÇÃO DOS BAIRROS LEGAIS

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

3.600.000,00

TOTAL DA UG 3.600.000,00

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

11.500.000,00

TOTAL DA UG 11.500.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superávit Financeiro na fonte de recurso Royalties, verificado no Balanço Patrimonial em 31/12/2010;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para 06/10/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de outubro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
Republicado por ter saído com incorreção

Id: 1239286

Decreto nº 593/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais) nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7.645.000,00

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 319034 - OUTRAS DESP. DECORRENTES DE CONTRATO DE TERC.

2.435.000,00

TOTAL DA UG 10.080.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superávit Financeiro na fonte de recurso Royalties, verificado no Balanço Patrimonial em 31/12/2010;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para 21/10/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de outubro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
Republicado por ter saído com incorreção

Id: 1239287

Decreto nº 643/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com os Artigos 6º, inciso III e 7º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 940.379,51 (novecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2706 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS SALÁRIO EDUCACAO

FONTE 0215 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

940.379,51

TOTAL DA UG 940.379,51

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superávit Financeiro na fonte de recurso do Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para 02/03/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 23 de novembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita
Republicado por ter saído com incorreção

Id: 1239288

Decreto nº 684/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II e artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 17.864.256,45 (dezesete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0067.4328 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FUND.J.BARCELLOS

FONTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

6.777.865,08

FONTE 0100 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

1.929,47

TOTAL DA UG6.779.794,55

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2316 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SEC. EDUCACAO

FONTE 0100 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

119.306,66

1.12.365.0013.2371 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

FONTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.354.779,91

TOTAL DA UG1.474.086,57

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0100 - NAT 319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS

1.658.592,87

FONTE 0100 - NAT 319003 - PENSOES

53.162,22

FONTE 0100 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

263,31

TOTAL DA UG1.712.018,40

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5.191.511,49

TOTAL DA UG5.191.511,49

UG: 180100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 18010 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

2.10.122.0057.4324 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE 0100 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA

869,51

TOTAL DA UG869,51

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

242.225,95

FONTE 0218 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

217.159,98

TOTAL DA UG459.385,93

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.04.122.0067.2588 - MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

270.300,00

FONTE 0144 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

1.950.000,00

1.28.843.0000.2009 - SERVIÇOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO

26.290,00

TOTAL DA UG2.246.590,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2316 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SEC. EDUCACAO

FONTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.960.664,93

1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE 0100 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

1.294.680,00

FONTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

6.711.424,10

TOTAL DA UG9.966.769,03

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE 0218 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA

23.287,00

1.12.365.0013.2371 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

198.019,86

FONTE 0218 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

30.650,00

TOTAL DA UG251.956,86

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA

463,98

FONTE 0144 - NAT 339003 - PENSOES

2.536,97

TOTAL DA UG3.000,95

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2316 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SEC. EDUCACAO

FONTE 0144 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA

24.061,22

FONTE 0144 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

4.360,85

TOTAL DA UG28.422,07

UG: 180100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 18010 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

2.10.122.0057.4324 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SECRET. DE SAÚDE

FONTE 0144 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

2.660,00

TOTAL DA UG2.660,00

UG: 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0067.4328 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FUND.J.BARCELLOS

FONTE 0144 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA

15.833,77

TOTAL DA UG15.833,77



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Diretor de Comunicação Interna*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

UG: 330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

UO: 33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.122.0067.4329 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS FMIJ

FONTE 0144 - NAT 319009 - SALARIO-FAMILIA

2.179,95

FONTE 0144 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO

17.613,34

TOTAL DA UG 19.793,29

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE 0218 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA

57.429,07

1.12.365.0013.2371 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

FONTE 0218 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA

150.000,00

TOTAL DA UG 207.429,07

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS

4.739.227,59

4.739.227,59

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.04.123.0108.1592 - IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

576.000,00

1.04.125.0108.1595 - REESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

144.000,00

1.04.126.0108.1598 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIAFEM E SISTEMA DE TRIBUTOS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

231.768,40

1.28.843.0000.2009 - SERVIÇOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FONTE 0144 - NAT 329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

312.000,00

FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO

200.000,00

TOTAL DA UG 1.463.768,40

UG: 060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RH

UO: 06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

1.04.122.0067.2271 - APOIO ADM. SEC. ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

184.976,06

1.04.122.0067.2312 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO

FONTE 0144 - NAT 312096 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQ.- UNIAO

87.985,21

FONTE 0144 - NAT 313096 - RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQ.- ESTADOS

509.860,33

TOTAL DA UG 782.821,60

UG: 320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.303.0031.3688 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

382.573,82

TOTAL DA UG 382.573,82

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 19 de dezembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Republicado por ter saído com incorreção

Id: 1239289

Decreto nº 685/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II e artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 4.367.655,93 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 030100 - PROCURADORIA GERAL

UO: 03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0069.2315 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF/88

FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS

49.641,19

TOTAL DA UG 49.641,19

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.12.361.0013.1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

FONTE 0218 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

201,08

1.15.451.0032.2087 - ABERTURA/CONSERV/MANUT.DE VIAS URBANAS E RURAIS

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

1.268.049,74

1.15.452.0032.1004 - REVITALIZAÇÃO DO CENTOR HISTÓRICO

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

118.077,12

TOTAL DA UG 1.386.327,94

UG: 140100 - SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE

UO: 14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

1.18.544.0064.2246 - MANUT.DO ESPELHO D'ÁGUA DE CANAIS/RIOS/LAGOAS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13.000,00

TOTAL DA UG 13.000,00

UG: 310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

UO: 31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0115.2214 - EVENTOS CULTURAIS - FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

105.116,00

TOTAL DA UG 105.116,00

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

19.192,80

2.10.303.0070.4736 - GESTAO PLENA

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

496.378,00

TOTAL DA UG 515.570,80

UG: 090100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL

UO: 09010 - GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICACAO SOCIAL

1.04.131.0067.2410 - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.200.000,00

TOTAL DA UG 1.200.000,00

UG: 130100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

UO: 13010 - GABINETE DO SECRETARIO DE SERVICOS PUBLICOS

1.15.452.0100.2545 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E JARDINS

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.098.000,00

TOTAL DA UG 1.098.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 130100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

UO: 13010 - GABINETE DO SECRETARIO DE SERVICOS PUBLICOS

1.18.542.0101.2387 - CAPINA/RASP./PINTURA/LAVAGEM/ROÇADA E REMOÇÃO D

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1.394.761,59

1.18.542.0101.2731 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

952.879,60

TOTAL DA UG 2.347.641,19

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.12.361.0013.1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES

20.000,00

1.12.365.0013.1023 - REFORMA E AMPLIAÇÕES DAS CRECHES

FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	4.191,75
1.15.122.0067.2280 - APOIO ADM. SEC. OBRAS/URBANISMO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	34.875,84
1.15.122.0127.1701 - MOBILIZAÇÃO, PROJETOS, ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	49.395,13
1.15.451.0032.2083 - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	62.198,74
1.15.451.0127.1696 - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	65.293,41
1.15.452.0032.1468 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	300,00
1.15.452.0032.1716 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	11.942,87
1.15.452.0032.2262 - AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PRACAS/PARQUES/CEMITÉRIOS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	70.763,01
1.17.512.0127.1699 - REDE DE ÁGUAS E ESGOTOS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	89.179,00
2.16.482.0127.4686 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	965.255,84
TOTAL DA UG	1.373.395,59

UG: 110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UG: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.04.128.0108.1591 - QUALIFICAÇÃO, RECICLAGEM E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.731,27
TOTAL DA UG	12.731,27

UG: 140100 - SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE	
UG: 14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
1.18.541.0022.1046 - BOSQUES URBANOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.000,00
TOTAL DA UG	13.000,00

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UG: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	23.364,00
2.10.122.0057.4296 - APOIO ADMINISTRATIVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	76.258,00
2.10.303.0055.4173 - CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.996,00
2.10.303.0057.3728 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UN.DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	110.915,00
2.10.303.0071.4189 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	179.411,00
2.10.301.0056.4340 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BÁSICO DA REDE	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.192,80
TOTAL DA UG	510.136,80

UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UG: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.16.482.0105.4577 - SOS HABITAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	110.550,00
TOTAL DA UG	110.550,00

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
UG: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	201,08
TOTAL DA UG	201,08

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de dezembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1239290

Decreto nº 686/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 360400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	
UG: 36040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	
2.08.122.0067.4303 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	111.000,00
2.14.422.0097.3537 - PROMOÇÃO DE CURSOS PRÉ-VESTIBULAR E PREPARATÓRIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
TOTAL DA UG	180.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de superávit financeiro na fonte de recurso Royalties, proveniente do exercício de 2010;

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de dezembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1239291

Portaria Nº1407/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, para evitar duplicidade de atos, tornar sem efeito a Portaria nº 443/2009, que nomeou **Ernani Esteves Cordeiro Júnior**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **Diretor do Hospital de Santo Eduardo, Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 02/08/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de dezembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1239183

17960/11 Carlos Roberto Mattos Tavares - Sec. Finanças
17965/11 Paulo Sergio Macedo de Araujo - Sec. Finanças

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 20/12/11

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
- Secretário de Governo -

Id: 1239196

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Petróleo**

FUNDECAM

RESOLUÇÃO 03/2011

Estabelece o PROGRAMA MUNICIPAL DE MICRO-CRÉDITO como Programa Especial, com taxa diferenciada para efeito da Equalização de Taxas de Juros.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDECAM, constituído pela Lei Municipal 7084/2001, com as alterações da Lei Municipal 8144/2009, observadas as responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas, torna público que na reunião ordinária realizada no dia 22 de Setembro de 2011, **com base no que está previsto na Lei 8142/2009, Art. 5º, § 2º, no Decreto Municipal nº 258/2011, Art. 3º, na Lei Municipal 8173/2010 e no Decreto Municipal nº 256/2011, Artigo 4º, Inciso II e § 3º do Regulamento do Fundo de Equalização de Taxas do Município de Campos:**

R E S O L V E U:

Art. 1º - Considerando o **PROGRAMA MUNICIPAL DE MICRO-CRÉDITO** um instrumento importante para a redução da pobreza e da desigualdade, oferecendo oportunidade de aumento da ocupação, renda e qualidade de vida dos empreendedores de pequenos negócios, promovendo a inclusão econômica, financeira e social, ficam estabelecidas condições especiais e diferenciadas para aumentar a oferta de crédito.

I - as operações serão apresentadas pelos **AME's - Agentes Municipais de Empreendedorismo**, utilizando a metodologia de levantamento socioeconômico e critérios de orientação educacional e

assistência aos contemplados com o crédito, submetidas ao **Comitê de Microcrédito Municipal**, que terá autonomia para decisão sobre a concessão e encaminhamento às Instituições Financeiras credenciadas;

II - os recursos (funding) serão das Instituições Financeiras, as quais se responsabilizam pela análise final do risco das operações, obedecendo aos critérios de prazos, limites e garantias próprios, não podendo ser menores que aqueles estabelecidos pela Lei 11.110/2005 que criou o PNMPO - Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado;

III - a Equalização de Taxas de Juros, obedecendo aos critérios estabelecidos no § 2º do Art. 4º e Art. 5º do Decreto 256/2011, para este programa específico, será a diferença entre **0,1652% ao mês, equivalendo a taxa anual de 2% (dois por cento)** e a taxa cobrada ao mês pela Instituição Financeira, subsidiada pelo Município a crédito da conta do tomador, vinculada ao contrato do crédito;

Art. 2º - Fica o FUNDECAM - Fundo de Desenvolvimento de Campos, autorizado a adotar as medidas julgadas necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Maio de 2011, data da assinatura dos primeiros contratos de Microcrédito.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de Setembro de 2011.

Otávio Amaral de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor

Id: 1239071

Secretaria Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2011, aprovo os atos praticados no processo nº. 2011.019.000627-1-PR, HOMOLOGO o resultado do mesmo, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para transporte terrestre **MICROÔNIBUS** incluindo condutor, para atender as necessidades do calendário de eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos no município

Secretaria Municipal de Governo

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
00909/11 Genil de Andrade Silva
01121/11 Luciana Dias de Almeida
02553/11 Maria Izabel Gomes da Silva
04841/11 Célia Maria Ferreira Silva
05033/11 Valdir Tinoco Soares
05098/11 Agrimaldo Luiz
05130/11 Vera Lúcia Ribeiro Viana
05133/11 Solange Maria Rosa
05284/11 Alexandra Pires Nunes da Silva
05375/11 Eraldo Ribeiro Filho
05987/11 Luiz Antonio dos Santos
06035/11 Paulo Luiz de Souza Alves
06059/11 Jaqueline dos Santos Pereira
06121/11 Aldenir Ferreira Sant'Ana
06138/11 Marlene Souza Nunes
06531/11 Leila Cristina Campista da Silva
06724/11 Genilce de Souza Alves Cordeiro

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
05372/11 Ernestina de Fátima da S. Borges
18537/11 Jose Antonio Gonzales Cachaldora - Sec. Finanças

de Campos dos Goytacazes/RJ por um período de 06 (seis) meses, a licitante vencedora:
MARTINS E PACHECO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME com o valor global de R\$ 521.400,00 (quinhentos e vinte e hum mil e quatrocentos reais)

PUBLIQUE-SE:

Em, 19 de dezembro de 2011.

Patrícia Cordeiro Alves

=Presidente da FCJOL=

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 012/11, processo nº 2011.019.000628-9-PR cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para transporte terrestre (Ônibus Executivo e Leito), incluindo condutor, para atender as necessidades do calendário de eventos culturais, artísticos, comemorativos e esportivos no município de Campos dos Goytacazes/RJ, por um período de 06 (seis) meses, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com o objeto à licitante vencedora, a saber:

MARTINS E PACHECO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, com o valor global de R\$ 1.242.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2011.

Patrícia Cordeiro Alves

=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a realização da licitação na modalidade Pregão Preencial nº. 013/2011, aprovo os atos praticados no processo nº. 2011.019.000647-6-PR, HOMOLOGO o resultado do mesmo, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO, indispensável ao atendimento dos eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes/RJ por um período de 06 (seis) meses, a licitante vencedora:

PALACE HOTEL LTDA com o valor global de R\$ 760.010,00 (setecentos e sessenta mil e dez reais).

PUBLIQUE-SE:

Em, 19 de dezembro de 2011.

Patrícia Cordeiro Alves

=Presidente da FCJOL=

Id: 1239237

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 076/2010

A Fundação Municipal de Saúde torna público e comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão 076/2010 (carona) em virtude da extinção da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento Nutrição Parenteral.**

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2011.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1239230

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT

PORTARIA N.º 315/2011.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2011.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete à EMUT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte alternativo de passageiros no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao procedimento de legalização provisória do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, previsto na Lei Municipal n.º 8.169, de 30 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a convocação dos pretensos permissivos previamente cadastrados, realizada por meio da Portaria n.º 001, de 11 de janeiro de 2011, teve seu período expirado;

CONSIDERANDO que Carlos Eduardo França Pessanha, autoritário de linha de transporte alternativo Centro X Parque Imperial, por meio da Portaria n.º 209/2011, protocolou requerimento de transferência de sua linha para Centro X Jardim Carioca;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR Carlos Eduardo França Pessanha da linha Centro X Parque Imperial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Roberto Mósso Silva

Dir. Presidente

Id: 1239167

PORTARIA N.º 316/2011.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2011.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete à EMUT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte alternativo de passageiros no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao procedimento de legalização provisória do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, previsto na Lei Municipal n.º 8.169, de 30 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a convocação dos pretensos permissivos previamente cadastrados, realizada por meio da Portaria n.º 001, de 11 de janeiro de 2011, teve seu período expirado;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a pessoa abaixo elencada a operar, a título precário, até a efetiva implantação do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP, na linha Centro X Jardim Carioca, cuja tarifa máxima e respectivo itinerário encontram-se compreendidos na presente Portaria.

1. CARLOS EDUARDO FRANÇA PESSANHA - CNH 03764363444.

Parágrafo único - Os veículos utilizados na referida autorização serão aqueles já cadastrados junto ao DTA, e qualquer substituição deverá ser precedida de autorização da EMUT, sob pena de multa e apreensão.

Art. 2º - O valor máximo da tarifa a ser cobrado do usuário será de R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), nos termos do Decreto 163/2007.

Art. 3º - Os autorizatários deverão obedecer ao seguinte itinerário: Terminal Setamp; Av. 15 De Novembro; Ponte General Dutra; Av. Bartolomeu Lysandro; Rua Santo Antônio; Av. Professora Carmem Carneiro; Rua Inácio Faria; Rua Pedro Barroso; Av. Tancredo Neves; Av. Francisco R. L. Santos; Rua Francisco Faria Barbosa; Travessa Nunes Faria; Rua Francisco Nunes Barbosa; Rua Francisco R. L. Santos; Av. Tancredo Neves; Ponte Rosinha Garotinho; Av. José Alves De Azevedo; Av. 15 De Novembro; Terminal Setamp.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Roberto Mósso Silva

Dir. Presidente

Id: 1239168

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria n.º 1.349/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância **LEANDRA PESSANHA PARAVIDINI**, matrícula 18601, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 31/08/11, de acordo com a Solução do PROCEDIMENTO APURATÓRIO, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, III e X; Artigo 145, II da Lei 5.247/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.350/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 30 (trinta) dias a Auxiliar de Vigilância **LEANDRA PESSANHA PARAVIDINI**, matrícula 18601, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no mês de setembro, de acordo com a Solução do PROCEDIMENTO APURATÓRIO, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, III e X; Artigo 145, II da Lei 5.247/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.351/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 30 (trinta) dias a Auxiliar de Vigilância **LEANDRA PESSANHA PARAVIDINI**, matrícula 18601, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no mês de outubro, de acordo com a Solução do PROCEDIMENTO APURATÓRIO, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, III e X; Artigo 145, II da Lei 5.247/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.352/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 30 (trinta) dias a Auxiliar de Vigilância **LEANDRA PESSANHA PARAVIDINI**, matrícula 18601, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no mês de novembro, de acordo com a Solução do PROCEDIMENTO APURATÓRIO, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, III e X; Artigo 145, II da Lei 5.247/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.353/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 12 (doze) dias a Auxiliar de Vigilância **LEANDRA PESSANHA PARAVIDINI**, matrícula 18601, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, nos dias 01/12, 03/12, 05/12, 07/12, 09/12 e 11/12/11, de acordo com a Solução do PROCEDIMENTO APURATÓRIO, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, III e X; Artigo 145, II da Lei 5.247/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.354/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALFREDO RODRIGUES DOMINGUES**, matrícula 7372, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no PALÁCIO DA CULTURA, no dia 21/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.355/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **RONALD OBERLAN BATISTA BENSÍ**, matrícula 18623, por ter faltado ao plantão, na CHATUBA, no dia 30/07/11, e ao ser ouvido a respeito, confirmou a falta e apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres

do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.356/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **CRISTIANO ROCHINSK TAVARES**, matrícula 18623, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 15/07/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.357/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **LUIS EDUARDO DA SILVA PESSANHA**, matrícula 20171, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 30/06/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.358/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **ALEX SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 13936, por ter faltado ao plantão, no CRTM, no dia 30/07/11, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.359/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DAYWISON JOSEPH SOARES SILVA**, matrícula 14746, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no dia 14/07/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.360/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CANDIDO**, matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no SETOR G4 (INSPETORIA DE TRANSPORTE), no dia 25/07/11, e ao ser ouvido a respeito, não justificou o ocorrido. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.361/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **CRISTIANO ROCHINSK TAVARES**, matrícula 18631, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 09/03/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria n.º 1.362/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **CARLOS ALEXANDRE IGNÁCIO DA SILVA**, matrícula 18624, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no TEATRO TRIANON, no dia 17/03/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Cmt da GCM

Portaria nº. 1.386/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **IVALDO JUNIOR DA SILVA SENA**, matrícula 20100, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 20/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.387/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **IVALDO JUNIOR DA SILVA SENA**, matrícula 20100, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 24/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.388/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS**, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no setor BOLSA FAMILIA, no dia 25/07/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.389/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **CARLOS ALBERTO BARCELOS LAGES**, matrícula 18557, por ter faltado ao plantão, no PORTAL DA INFANCIA E JUVENTUDE, no dia 16/07/11, e ao ser ouvido a respeito, não fez prova de sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.390/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **FABIANO ESTOFEL AZEVEDO**, matrícula 18819, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 29/07/11, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado médico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.391/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO**, matrícula 13599, por ter faltado ao Curso de Gestão Integrada em Segurança Pública, no período da manhã, no dia 16/05/11, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado médico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.392/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO**, matrícula 13599, por ter faltado ao plantão, no PPC DA CHATUBA, no dia 29/05/11, e ao ser ouvido a respeito, o servidor não apresentou nenhuma versão que viesse a justificar sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.393/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **MAURICIO DE SOUZA AMARO**, matrícula 20092, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no setor CAMPOS LUZ, no dia 25/07/11, e ao ser ouvido a respeito, o seu

argumento não foi confirmado pelo setor responsável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.394/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **MAURICIO DE SOUZA AMARO**, matrícula 20092, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no setor CAMPOS LUZ no dia 29/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.395/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **MARCOS DA CONCEIÇÃO DIAS**, matrícula 2087, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no CENTRO DE SAÚDE DE GUARUS, no dia 21/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.396/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ELI JOSÉ DE MAGALHÃES**, matrícula 14382, por não ter sido encontrado pelo Comandante da GCM, após o Desfile Cívico de 07 de Setembro, tendo o servidor saído do local de serviço sem autorização do superior hierárquico, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.397/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **DALSON MESQUITA PEREIRA**, matrícula 13559, por não ter sido encontrado pelo Comandante da GCM, após o Desfile Cívico de 07 de Setembro, tendo o servidor saído do local de serviço sem autorização do superior hierárquico, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.398/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LINDOVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 13916, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na RODOVIÁRIA ROBERTO SILVEIRA, no dia 13/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.399/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **LUCIANA VIEIRA MONTEIRO**, matrícula 20141, por ter faltado ao plantão, no CONSELHO DE EDUCAÇÃO, no dia 24/08/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.400/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **CHARLES ROUBERTH SOARES PANISSET**, matrícula 18810, por ter faltado ao plantão, no ALBERGUE FRANCISCO DE ASSIS, no dia 13/08/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.401/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **NATHÁLIA QUINTANILHA BARROS MACIEL**, matrícula 20089, por ter faltado ao plantão, na JUNTA MILITAR, no dia 01/08/11, e ao ser ouvida a respeito, a mesma confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.402/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **NATHÁLIA QUINTANILHA BARROS MACIEL**, matrícula 20089, por ter assumido o plantão com atraso, na JUNTA MILITAR, no dia 02/08/11, e ao ser ouvida a respeito, não justificou o ocorrido. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.403/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **MOYSES LIMA RAMOS**, matrícula 13132, por ter se ausentado do plantão, no dia 26/08/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.404/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOSÉ LUIZ NAZÁRIO**, matrícula 1690, por ter atuado de forma a possibilitar que pessoas não autorizadas tivessem acesso a área restrita, do TEATRO TRIANON, no dia 30/07/11, durante ensaio para apresentação, que ocorreria no mesmo dia naquele local, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares", e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.405/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **JEAN BATISTA GOMES**, matrícula 18684, por não atender e não ter sido visto pela Superintendente de Programas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na noite de 13/09/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.406/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **ADRIANA LÚCIA SILVA PINHEIRO BRANDÃO**, matrícula 14763, por não atender e não ter sido vista pela Superintendente de Programas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na noite de 13/09/11, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.407/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **WIARA PESSANHA DA SILVA LEANDRO**, matrícula 18773, por ter faltado ao plantão, no TRE, no dia 04/07/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM**Portaria nº. 1.408/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **WIARA PESSA-**

NHA DA SILVA LEANDRO, matrícula 18773, por ter faltado ao plantão, no TRE, no dia 08/07/11, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.409/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **SÉRGIO LIMA BARRETO**, matrícula 13561, por ter trabalhado de forma irregular no Trânsito, no dia 08/10/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não condiz com os fatos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III: III- observar as normas legais e regulamentares", e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.410/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS ANDRÉ RANGEL BITTENCOURT**, matrícula 13610, por ter trabalhado de forma irregular no Trânsito, no dia 08/10/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não condiz com os fatos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III: III- observar as normas legais e regulamentares", e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.411/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Nomear o **DAS UBALDO RANGEL NOGUEIRA**, matrícula 22706, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, sobre fato ocorrido no dia 06/12/11, envolvendo Guarda Civil Municipal. Tendo como prazo para o término do procedimento 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.412/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter abandonado o serviço, na SEDE DA GCM, no dia 16/06/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada pelo setor responsável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.413/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por não ter aguardado a rendição e não ter devolvido a chave, da SECRETARIA DE TURISMO, no dia 03/07/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.414/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 06/07/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.415/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 14/05/11, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.416/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter abandonado o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 18/05/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.417/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter abandonado o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 22/05/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.418/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 07/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.419/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 11/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.420/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 19/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.421/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 13593, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 23/08/11, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.422/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **DALSO MESQUITA PEREIRA**, matrícula 13559, **LUIZ FERNANDO RANGEL**, matrícula 18515, **RODRIGO RANGEL PINTO**, matrícula 13051, **AMARO JÚLIO SATIRO QUINTANILHA**, matrícula 13972, **MARCOS AGUIAR PERES**, matrícula 20146, **CARLOS ANDRÉ RANGEL BITENCOURT**, matrícula 13610, **EDINA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 13996, por terem atuado com dedicação e profissionalismo, no dia 01/12/11, no serviço de capeamento asfáltico da Av. José Alves de Azevedo. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.423/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR o Guarda Civil Municipal **JOELSON PIMENTEL CUNHA**,

matrícula 14454, pelos relevantes serviços prestados no cumprimento de suas atividades profissionais em frente ao Colégio ISEPAM, devido sua dedicação no tratamento com os cidadãos de nossa cidade, tendo o seu trabalho reconhecido pelos Ilustríssimos Vereadores desta cidade, no dia 04/08/11, culminando por aprovação unânime do Plenário da Câmara uma moção de aplausos. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que o louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.424/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **VICTOR DE SOUZA AMARO**, matrícula 18641 e **ALUISIO VICENTE DE SOUZA**, matrícula 13124, por terem perseguido e abordado um elemento, no dia 11/11/11, na Rua Ten. Cel. Cardoso, que acabara de furtar uma loja no centro da cidade, sendo o elemento conduzido a 134ª DP. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionários responsáveis e comprometidos, que enaltecem o nome da Instituição, e servem de exemplo a seus pares e enche de orgulho seus superiores hierárquicos. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.425/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais **ENECI PAULO**, matrícula 13139, **PAULO VICTOR QUINTANILHA COELHO**, matrícula 18504, **SILVANA DE SOUZA PEIXOTO**, matrícula 14726, **WILLIAN CARVALHO PACHECO BOLCKAU**, matrícula 13547, **GIRLANE DA SILVA SANTOS**, matrícula 14701, **ALUIZIO VICENTE DE SOUZA**, matrícula 13124, **VICTOR DE SOUZA AMARO**, matrícula 18641, **MARILANE DUTRA PESSANHA**, matrícula 18609, **SANDRO CHERENE DA SILVA**, matrícula 13929, **CARLOS ALBERTO DE BARROS SILVA**, matrícula 13069, **ALBERTINO DA SILVA ERBAS**, matrícula 14457, e **ELIA LUCIA PITTA DA SILVA**, matrícula 14766 que compõem as guarnições da Ronda Escolar, pelo excelente serviço prestado, culminando por terem, desta vez, seu trabalho reconhecido pela Diretora da ESCOLA MUNICIPAL LIONS I - SANTA ROSA, que na oportunidade, do dia 02/09/11, enviou ofício de agradecimento ao Comandante desta GCM, ressaltando a presteza com que foram e continuam sendo atendidos pela guarnição, por ocasião do incidente acontecido naquela unidade de ensino. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro, funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição, servindo de exemplo a seus pares e enchendo de orgulho seus superiores. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.426/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.294/2011 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 13 de dezembro de 2011, que puniu a Auxiliar de Vigilância **CARLA VIANA SEABRA DE FARIA**, matrícula 18785, devido ter sido publicada com incorreção.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.427/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.295/2011 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 13 de dezembro de 2011, que puniu a Auxiliar de Vigilância **CARLA VIANA SEABRA DE FARIA**, matrícula 18785, devido ter sido publicada com incorreção.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.428/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **CARLA VIANA SEABRA DE FARIA**, matrícula 18785, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE FINANÇAS, no dia 26/11/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.429/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **CARLA VIANA SEABRA DE FARIA**, matrícula 18785, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE FAZENDA, no dia 16/12/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.430/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 217/2011 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 04 de maio de 2011, que puniu o GCM **JUNIO CESAR DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula 13560, devido ter sido publicada com incorreção.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 1.431/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCO AU-RELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13587, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, nos turnos da manhã e da tarde, respectivamente nos setores 027 e 036, caracterizando a falta do servidor, no dia 22/07/11, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 1.432/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 321/2010 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 02 de março de 2010, que puniu o Auxiliar de Vigilância **FABIO MARQUES TAVARES**, matrícula 18716, devido o decurso do tempo sem o devido cumprimento da punição.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 1.433/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 322/2010 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 02 de março de 2010, que puniu o Auxiliar de Vigilância **FABIO MARQUES TAVARES**, matrícula 18716, devido o decurso do tempo sem o devido cumprimento da punição.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 1.434/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Nomear o **DAS WALTER NOVAES DA SILVA**, matrícula 21664, como responsável pelo Procedimento Administrativo de Sindicância, sobre fato ocorrido na Av. Pelinca, em suposto abuso de autoridade, causando tumulto entre Guarda Municipal e população. Tendo como prazo para o término do procedimento 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 1238956

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 084/2011

Espécie: Contrato de prestação de serviços bancários.

Contratante : Município de Campos dos Goytacazes - CNPJ 29.116.894/0001-61

Contratado : Banco do Brasil S.A. - CNPJ 00.000.000/0005-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NAS CARTEIRAS 17 E 18, ATENDENDO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS, QUE CELEBRARAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.791/2011 (TJ/RJ), termo nº 003/584/2011, PUBLICADO NO DJERJ EM 03/06/2011.

Amparo Legal: ART. 24, VIII DA LEI 8666/93

Valor: SEM ÔNUS

Data da Assinatura: , 13/09/2011

Id: 1239045

Secretaria Municipal de Administração

ERRATA DO EDITAL E REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2011

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e papel tamanho ofício com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados que fica remarçada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2011 para o dia 03/01/2012 às 14h (quatorze horas), com a seguinte alteração na especificação do objeto:

Item 1 - Onde se lê papel tamanho A4 90 gramas ultra branco tamanho 297x420mm pacote com 500 folhas, com certificação cerflor. Leia-se **papel A4 90 gramas ultra branco tamanho 210x297mm pacote com 500 folhas com certificação cerflor.**

Campos dos Goytacazes, 20 de Dezembro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira da P.M.C.G.

Id: 1239222

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes torna público e comunica aos interessados que no dia 22 de dezembro de 2011, às 10:00 h (dez horas), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, fará a reabertura de sessão pública para dar prosseguimento ao Pregão 045/2011, considerando a reprovação da amostra no item 24 pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

Pregão 045/2011 - Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da P.M.C.G.

*Republicado por ter saído com incorreção.

Id: 1239194

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2011

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2011, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Locação e montagem de tendas para atender aos eventos realizados no município de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de dezembro de 2011 às 14h (quatorze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da CODEMCA

*Republicado por ter saído com incorreção

Id: 1239253

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo

CODEMCA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que dispõe as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais normas que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo MAIOR OFERTA, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, conforme abaixo discriminado:

1 - Objeto: Seleção de empresa que, mediante Concessão de Uso de Áreas Públicas, apresente para receber Concessão de Uso, para Exploração Própria ou através de Terceiros de Atividades Comerciais e de Serviços, com autorização para Exibição de Publicidade, no Município de Campos dos Goytacazes, assim como a Manutenção de Pontos de Comercialização de Alimentos, Bebidas, Produtos, de Prestação de Serviços, inclusive através de terminais de auto-atendimento e exploração de Sanitários Públicos (PCABPS), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

2 - Valor Estimado dos Serviços:

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 13.701.072,00 (treze milhões, setecentos e um mil e setenta e dois reais) pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, considerando o valor mínimo da remuneração mensal dos PCABPS, respeitando o número máximo de pontos comerciais estabelecidos no Edital, excluídos os investimentos que serão realizados pela Concessionária.

3 - Data e horário para a entrega dos documentos e propostas: 24 de janeiro de 2012 às 10h (dez horas).

4 - Aquisição do Edital:

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, das 09 às 12h30minh e das 14 às 17h, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 03 (três) resmas de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2011.

Comissão Permanente de Licitações

Id: 1239233

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque

Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 081/2011 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tampas para caixas d'água para atender ao Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental da SMS.

Valor Estimado: R\$ 214.034,00 (Duzentos e quatorze mil e trinta e quatro reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: Dia 04 de janeiro de 2012 às 10h (Dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 01(uma) resma de Papel A4.

Campos dos Goytacazes, 20 de Dezembro de 2011.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 1239229

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 028/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 7.803/2006, FAZ SABER que o Fórum da Sociedade Civil Organizada neste Município, convocado pelo CMPDCA e realizado em 06/12/2011 para promover o processo democrático de escolha das entidades que representarão a sociedade civil exercendo mandato nesse Órgão municipal, chegou ao seguinte resultado para a ocupação das cadeiras de Titulares e Suplentes para o biênio 2012/2013:

1. Entidades de Atendimento registradas no CMPDCA:
- Titular: IBRADS (Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento

Social).

-Suplente: Pró-IFF (Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense).
- Titular: Santa Casa de Misericórdia de Campos.
- Suplente: Associação Beneficente e Filantrópica Frutos do

Amor.

- Titular: Centro Juvenil São Pedro.
- Suplente: União Assistencial São José.

2. Pessoa com Deficiência:

- Titular: Serviço de Assistência São José Operário.

-Suplente: APOE (Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais).

3. Associações e Entidades Religiosas:

-Titular: AEC (Associação Evangélica de Campos).

- Suplente: Comunidade Evangélica Presbiteriana.

4. Sindicatos, Associações de categorias, Federações profissionais e Conselhos:

-Titular: SEPE (Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação).

-Suplente: CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

5. Instituições de Ensino que realizam pesquisa sobre crianças e adolescentes:

-Titular: UNIFLU (Centro Universitário Fluminense).

- Suplente: UFF (Universidade Federal Fluminense).

6. Partidos Políticos e Entidades Comunitárias:

-Titular: PHS (Partido Humanista da solidariedade).

-Suplente: FAMAC (Federação das Associações de Moradores e Amigos de Campos).

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de Dezembro de 2011.

Mário Lopes Machado
Presidente

Id: 1238921

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros para a Assembléia Extraordinária que será realizada no dia 21/12/2011 (quarta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30 (2ª convocação), no Auditório da UFF - Universidade Federal Fluminense - Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes - Centro, localizado à Rua. José do Patrocínio, 71, com a seguinte pauta:

01 - Regimento Interno

02 - Plano de Ação 2011

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2011.

Renato Gonçalves dos Santos

Presidente do CMAS

Id: 1238090

